TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Manutenção preventiva/corretiva no grupo gerador da Subseção Judiciária de Uruaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRICÃO/ESDECIEICAÇÃO	OHANT	VALOR
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	<i>ESTIMADO</i>
	Há um gerador instalado no pátio da Subseção Judiciária de Uruaçu:		
	1.1) Identificado como Gerador Stemac, Potência Nominal 83 KVA,	,	
	Tensão Nominal 380/220, Motor Perkins.		
	Deverão ser realizadas as seguintes manutenções:		
	1.1. Grupo gerador:		
	1.1.1. Substituição do óleo do motor;		
	1.1.2. Substituição do filtro de óleo do motor;		
	1.1.2. Substituição do filtro de combustível;		
	1.1.4. Substituição do filtro de ar;		
	1.1.5. Substituição do fluido do sistema de arrefecimento do motor		
	(reservatório do radiador);		
1	1.1.6. Reparos em quaisquer vazamentos de óleo diesel e óleo		7.036,33
	lubrificante presentes no conjunto motor-gerador;		,
	1.1.7. Substituição de mangueiras e correias danificadas por desgaste		
	ou ressecamento;		
	1.1.8. Verificar e ajustar as tensões e frequência de saída do grupo		
	motor-gerador;		
	1.1.9. Substituição da bateria;	3	
	1.1.10. Verificação e reparos nos cabos de alimentação;		
	1.1.11. Verificação do corretor funcionamento dos contactores e sua		
	substituição, caso necessário;		
	1.1.12. Correção de defeitos que, por ventura, venham surgir após a		
	manutenção;		
	Regulagem geral para o bom funcionamento do sistema.		

1.1 Os critérios de sustentabilidade

A contratada deve atender às práticas sustentáveis. Assim será exigida colaboração e boa atuação quanto aos temas abaixo:

- •Economia de energia elétrica;
- •Economia de água;
- •Reciclagem de lixo;
- •Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva do grupo motor-gerador a óleo diesel no Edifício Sede Subseção Judiciária de Uruaçu justifica-se em função da necessidade de se garantir o perfeito funcionamento do equipamento, atenuando-se, desse modo, futuros gastos com manutenção corretiva e garantindo a correta realização das funções de backup correlatas.de Uruaçu.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Avenida Tocantins Qd 16 Lt 7 Centro Uruaçu/GO
- 3.2 O prazo e garantia é de 90 (noventa) dias, contados da entrega no endereço acima.
- 3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4 Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações da Contratante:
- 4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.1.3 comunicar à Contratada, **por escrito**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.3.1 na ocorrência contida no subitem 4.1.3, será conferido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o saneamento solicitado;

- 4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso atribuídos à Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100) / 365$ $I = 0.00016438$

TX Percentual da taxa anual = 6%

SIMULAÇÃO - PAGAMENTO COM ATRASO DE 5 DIAS DE R\$ 17.000,00

 $0,00016438 \times 5 \times 17.000,00 = R$ \$ 13,97

6.7 - A compensação financeira prevista neste item não será devida em casos de indisponibilidade de repasso por parte do

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A Contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a CONTRATANTE aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a CONTRATADA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.
- 7.2 O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, ou (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto, sujeita a Contratada à multa moratória equivalente a até 1% (um por cento), sobre a parcela entregue fora do prazo, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

- 7.3 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, fica fixado o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos para a solução da pendência. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de
- 7.4 Em caso de inexecução total do objeto, a multa a ser aplicada será o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado.
- 7.6 Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação a penalidade será aplicada. No caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, cobrado administrativa ou judicialmente.
- 7.7 Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da CONTRATANTE.
- 7.8 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.10 A inexecução parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual com o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho Resumido 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - DES, Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

Uruaçu, 18 de maio de 2021.

Antônio Célio Borges Supervisor SESAP/URC